



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.980, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Altera a redação do Art. 99, da Lei nº 2.620/90 e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

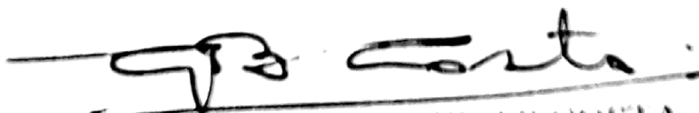
Art. 1º. É alterada a redação do artigo 99, da Lei nº 2.620, de 27 de abril de 1990, alterada pela Lei nº 3.109, de 27/08/1993, que passa a Ter a seguinte redação:

"Art. 99 - O auxílio-funeral é devido à família do servidor estatutário falecido na atividade e/ou na inatividade, no valor equivalente a um mês de sua remuneração, pelo respectivo órgão a que pertence."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.108, de 27 de agosto de 1993, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 1999




GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal


EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretário M. de Administração

Registre-se e Publique-se: